

Federação Portuguesa de Pesca Desportiva



REGULAMENTO
DE
ALTA COMPETIÇÃO
E
SELECÇÕES NACIONAIS

Aprovado em Assembleia Geral de 16 de Novembro de 2002

Preambulo

A Alta Competição é um importante factor de desenvolvimento desportivo, tendo como principal objectivo o êxito internacional.

A necessidade de criar aos praticantes os meios técnicos e materiais, necessários às especiais exigências da sua preparação desportiva, levou o Estado Português a enquadrar normativamente o desporto de Alta Competição.

A Alta Competição aparece assim enquadrada legalmente pelo D.L. 125/95 de 31 de Maio, com a nova redacção dada pelo D.L. 123/96 de 10 de Agosto, tendo posteriormente sido publicadas a Portaria nº 947/95 de 01 de Agosto e nº 211/98 de 03 de Abril que estabelecem respectivamente os critérios técnicos de acesso à Alta Competição e os critérios para a concessão de prémios em reconhecimento do valor dos êxitos desportivos obtidos. A instituição de Bolsas Académicas, o Seguro Desportivo para a Alta Competição e a requisição de técnicos e dirigentes aparecem por sua vez regulamentadas respectivamente pelas Portarias: nº 205/98 de 28 de Março; nº 392/98 de 11 de Julho; nº 739/91 de 1 de Agosto.

Este Regulamento pretende de forma objectiva, e em obediência à legislação vigente sobre Alta Competição, nomeadamente à referida anteriormente, estabelecer o quadro de apoio de obrigações e deveres a que estão sujeitos os praticantes de Alta Competição e das Selecções Nacionais de Pesca Desportiva, tendo como base a aceitação dos seguintes pressupostos:

Consideram-se praticantes em Regime de Alta Competição aqueles a quem seja conferido o Estatuto de Alta Competição e aqueles que sejam integrados no Percurso de Alta Competição.

Consideram-se atletas de Selecção Nacional todos aqueles que constam em lista elaborada pela F.P.P.D. no início de cada época desportiva ou após a disputa dos respectivos Campeonatos Nacionais e que forem integrando os seus trabalhos em situação competitiva ou de estágio ao longo da época. A entrada ou saída da referida lista é efectuada por decisão da Direcção sob proposta da Coordenação Técnica Nacional.

O usufruto do Estatuto de Alta Competição é um meio para o aperfeiçoamento técnico desportivo e para a maximização do rendimento desportivo, e não um fim em si.

A lógica de desenvolvimento do Regime de Alta Competição é em crescendo de uma base alargada e acessível, para um topo restrito e altamente exigente

A definição das categorias de Alta Competição e Percurso para a Alta Competição visam criar condições progressivas de acesso dos atletas aos patamares competitivos mais elevados.

A integração no sistema pode efectuar-se a qualquer momento da carreira desportiva, desde que, demonstrem condições para tal.

A imagem e o exemplo dos atletas de Alta Competição, é fundamental e essencial, para a motivação de novos praticantes e para a divulgação e promoção da Pesca Desportiva.

CAPITULO I
ENQUADRAMENTO

ARTIGO 1º

Categorias do Estatuto de Alta Competição

O Estatuto de Alta Competição engloba as seguintes categorias:

1. Categoria A
2. Categoria B
3. Categoria C

ARTIGO 2º

Categorias do Percurso de Alta Competição

O Percurso de Alta Competição engloba as seguintes categorias:

1. Categoria D
2. Categoria E
3. Categoria F

ARTIGO 3º

Critérios de Acesso ao Estatuto de Alta Competição

O acesso às diferentes categorias do Estatuto de Alta Competição faz-se de acordo com os seguintes critérios:

1. Categoria A

- a. Atletas classificados nos 6 primeiros lugares no Campeonato da Europa ou 12 primeiros lugares no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva – Água Doce - no escalão sénior.
- b. Atletas classificados nos 3 primeiros lugares no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva – Mar - no escalão sénior
- c. Atletas classificados nos 3 primeiros lugares dos Campeonatos do Mundo de Pesca Desportiva – Senhoras Água Doce, Senhoras Mar, Pesca à Carpa, Pluma, Achigã e Deficientes - no escalão sénior

2. Categoria B

- a. Atletas classificados nos 12 primeiros lugares no Campeonato da Europa ou 30 primeiros do Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva – Água Doce - no escalão sénior.
- b. Atletas classificados nos 6 primeiros lugares no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva – Mar - no escalão sénior
- c. Atletas classificados nos 6 primeiros lugares dos Campeonatos do Mundo de Pesca Desportiva – Senhoras Água Doce, Senhoras Mar, Pesca à Carpa, Pluma, Achigã e Deficientes - no escalão sénior

3. Categoria C

- a. Atletas classificados no primeiro quarto no Campeonato da Europa ou no primeiro terço do Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva – Água Doce - no escalão sénior.
- b. Atletas classificados nos 10 primeiros lugares no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva – Mar - no escalão sénior
- c. Atletas classificados nos 10 primeiros lugares dos Campeonatos do Mundo de Pesca Desportiva – Senhoras Água Doce, Senhoras Mar, Pesca à Carpa, Pluma, Achigã e Deficientes - no escalão sénior
- d. Iniciados e Júniores classificados nos 6 primeiros lugares dos Campeonatos do Mundo de Pesca Desportiva – Água Doce -.
- e. Iniciados e Júniores classificados nos 3 primeiros lugares dos Campeonatos do Mundo de Pesca Desportiva – Mar -.

ARTIGO 4º

CrITÉrios de Acesso ao Percorso para a Alta Competiço

Os critÉrios de acesso ao Percorso para a Alta Competiço so os seguintes:

1. Categoria D

Seniores seleccionados para representar Portugal, em Campeonatos da Europa ou do Mundo de Pesca Desportiva.

2. Categoria E

Seleccionados para representar Portugal no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva nas categorias de Jovens

3. Categoria F

Jovens que, mediante resultados desportivos, demonstrem capacidades excepcionais para a prtica da Pesca Desportiva.

Nota: Os critérios de acesso às diferentes categorias do Estatuto e percurso de Alta Competição encontram-se resumidos no Anexo 1.

ARTIGO 5º

Crítérios de permanência

A permanência nas diferentes categorias que integram o regime de Alta Competição, depende da repetição dos critérios e da análise do progresso registado. O atleta não poderá permanecer na categoria se não repetir os critérios de acesso no prazo de 12 meses.

ARTIGO 6º

Condicionantes

O praticante em Regime de Alta Competição é um modelo desportivo e social, pelo que, a sua permanência, dependerá não só do rendimento desportivo, mas também, do seu comportamento social.

CAPÍTULO II

DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 7º

Direitos no Estatuto de Alta Competição

Os atletas com Estatuto de Alta Competição têm os seguintes direitos:

1. Receber uma compensação económica, para custear os meios técnicos e materiais necessários às especiais exigências da sua preparação desportiva.
 - a) A Direcção da F.P.P.D. definirá, no início de cada época desportiva, o montante a atribuir a cada uma das categorias.
 - b) Os atletas que cumpram os critérios de acesso ao Estatuto de Alta Competição de 1 de Janeiro a 30 de Junho passarão a receber a compensação económica a partir de Julho desse ano; os atletas que cumpram os critérios de acesso de 1 de Julho a 31 de Dezembro passarão a receber a compensação económica a partir de Janeiro do ano seguinte.
2. Usufruir dos apoios previstos no D.L. No 125/95 de 31 de Maio, com a nova redacção dada pelo D.L. 123/96 de 10 de Agosto, bem como, das compensações monetárias referentes a prémios por resultados desportivos de mérito, bolsas académicas e demais direitos previstos na Lei.
3. Mediante proposta da Coordenação Técnica Nacional, aprovada pela Direcção da Federação, participar em provas internacionais, nomeadamente nas provas do Circuito Europeu ou Mundial de Pesca Desportiva; com comparticipação ou a expensas da F.P.P.D..

ARTIGO 8º

Direitos no Percurso para a Alta Competição

Os atletas no Percurso para a Alta Competição têm os mesmos direitos dos atletas com o Estatuto de Alta Competição, com excepção do direito à compensação económica e do seguro desportivo para a Alta Competição previsto na Lei.

ARTIGO 9º

Deveres do Regime de Alta Competição

Os Atletas integrados no Regime de Alta Competição, e Selecções Nacionais têm os seguintes deveres:

1. Participar com empenho nos estágios para que forem convocados;
2. Cumprir o planeamento de treino;
3. Apresentar relatórios de treino com a periodicidade definida pela CTN;
4. Participar com dignidade nas acções de promoção e divulgação, para que forem convocados pela Federação;
5. Zelar pela conservação e utilização adequada dos equipamentos à sua responsabilidade;
6. Cumprir e fazer cumprir as directivas emanadas da CTN e da Direcção da F.P.P.D.;
7. Cumprir as regras em qualquer situação de treino ou competição.

ARTIGO 10º

Não Cumprimento dos deveres de Alta Competição

O não cumprimento dos deveres previstos no artigo 9º, acarreta a suspensão temporária do regime de Alta Competição, por decisão da Direcção da F.P.P.D., sob proposta da CTN.

CAPITULO III

SELECÇÕES NACIONAIS

ARTIGO 11º

Atletas das Selecções Nacionais

São considerados atletas das Selecções Nacionais os praticantes desportivos que não fazendo parte do Regime de Alta Competição, cumpram os critérios anteriormente referidos no preâmbulo

Direitos dos Atletas das Selecções Nacionais

1. Os atletas que integram as Selecções Nacionais podem beneficiar das medidas de apoio previstas no Artigo 390 do Decreto - Lei 125/95 de 31 de Maio.
2. Mediante proposta da Coordenação Técnica Nacional, aprovada pela Direcção da Federação, participar em provas internacionais, nomeadamente nas provas do Circuito Europeu ou Mundial de Pesca Desportiva com participação da F.P.P.D..

ARTIGO 13º

Deveres dos Atletas das Selecções Nacionais

Os atletas das Selecções Nacionais têm os deveres previstos no Artigo 9º.

CAPITULO IV

AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 14º

Competências

1. Aos dirigentes nomeados para a Alta Competição compete:
 - a) Coordenar o apoio administrativo - logístico;
 - b) Acompanhar os trabalhos realizados;
 - c) Fazer a ligação com os responsáveis dos Clubes;
 - d) Efectuar o levantamento das necessidades administrativo - logísticas em ligação com a Coordenação Técnico Nacional.
2. À Coordenação Técnica Nacional compete:
 - a) Acompanhar e dirigir tecnicamente as Selecções Nacionais em estágios e competições;
 - b) Efectuar o levantamento das necessidades administrativo - logísticas em ligação com o Dirigente responsável pela Alta Competição e Selecções Nacionais;
 - c) Coordenar o apoio Médico, Psicológico e Nutricional a prestar aos atletas da Alta Competição e das Selecções Nacionais.
3. Aos Treinadores dos atletas da Alta Competição e das Selecções Nacionais compete:
 - a) Colaborar com a CTN no planeamento e concretização do processo do treino desportivo;
 - b) Acompanhar no terreno o treino realizado pelos atletas;

- c) Promover a ligação harmoniosa da F.P.P.D. com o Clube e Atleta;
- d) Apoiar a formação técnica de outros treinadores;
- e) Participar nos cursos e acções de formação para que for nomeado pela F.P.P.D..

ARTIGO 15º

Direitos e Deveres

1. Os Dirigentes e Coordenação Técnica Nacional devem usufruir dos direitos e cumprir os deveres previstos no D.L. 125/95 de 31 de Maio, com nova redacção dada pelo D. L. 123/96 de 10 de Agosto.
3. a Treinadores
 - a) Usufruir dos direitos e cumprir os deveres previstos no D.L. 125/95 de 31 de Maio, com nova redacção dada pelo D.L. 123/96 de 10 de Agosto e na Portaria 211/98 de 3 de Abril.
 - b) Os treinadores de atletas com estatuto de Alta Competição têm direito a uma bolsa, para efeitos de transportes e outras despesas, inerentes à sua função, com periodicidade mensal e montante a definir anualmente pela F.P.P.D., a partir de Janeiro ou Julho consoante os resultados dos seus atletas sejam obtidos respectivamente de 1 de Julho a 31 de Dezembro ou de 1 de Janeiro a 30 de Junho.

CAPITULO V

ACTIVIDADES DAS DELEGAÇÕES NACIONAIS

ARTIGO 16º

Equipamento

Será distribuído a todos os elementos das Delegações Nacionais e Representações Nacionais, equipamento a utilizar, devendo o mesmo ser usado de acordo com as orientações definidas, em cada momento, pela Direcção Técnica Nacional e pela Direcção da F.P.P.D..

ARTIGO 17º

Alojamento e Transporte

A F.P.P.D. suportará os custos necessários de acordo com o plano definido para cada disciplina e categoria.

ARTIGO 18º

Representações Nacionais

Em Competições Internacionais, nomeadamente em Campeonatos Europeus ou Mundiais, a constituição de cada selecção, em cada disciplina e em cada ano, far-se-á do seguinte modo:

Disciplina	Categoria	Constituição da Selecção Nacional
Água - Doce	Juvenis	Os seis primeiros classificados no campeonato nacional do ano anterior.
Água - Doce	Esperanças	Os seis primeiros classificados no campeonato nacional do ano anterior.
Água - Doce	Seniores Masculinos	As diversas selecções são constituídas por escolha do seleccionador num grupo de 12 atletas, constituído pelos 12 primeiros classificados do campeonato nacional da 1ª Divisão.
Água - Doce	Senhoras	As seis primeiras classificadas no campeonato nacional do ano anterior.
Água - Doce	Deficientes	Os cinco primeiros classificados no campeonato nacional do ano considerado.
Água - Doce	Pesca à Carpa	As três primeiras equipas (2 atletas) do Campeonato nacional do ano anterior
Mar	Juniores Sub-16	Os seis primeiros classificados no campeonato nacional do ano considerado
Mar	Juniores Sub-21	Os seis primeiros classificados no campeonato nacional do ano considerado
Mar	Seniores Masculinos	Os seis primeiros classificados no campeonato nacional do ano considerado
Mar	Senhoras	Os seis primeiros classificados no campeonato nacional do ano considerado
Água - Doce	Pesca à Pluma	Os seis primeiros classificados no campeonato nacional do ano considerado
Água - Doce	Pesca ao Achigã Embarcado	As três primeiras equipas (2 atletas) do Campeonato nacional do ano anterior

Encerramento

O presente documento, contém 8 páginas devidamente numeradas, que antecedem e foi aprovado em Assembleia Geral da F.P.P.D. no dia 16 de Novembro de 2002.

ANEXO 1

Quadro Resumo dos Critérios de Acesso ao Regime de Alta Competição

ANEXO 1

Quadro Resumo dos Critérios de Acesso ao Regime de Alta Competição

Categoria	Competição	Escalão	Classificação
A	Campeonato da Europa – Água Doce	Seniores	Até 6º
	Campeonato do Mundo – Água Doce	Seniores	Até 12º
	Campeonato do Mundo – Mar	Seniores	Até 3º
	Campeonato do Mundo – Senhoras Água Doce, Senhoras Mar, Pesca à Carpa, Pluma, Achigã e Deficientes	Seniores	Até 3º
B	Campeonato da Europa – Água Doce	Seniores	Até 12º
	Campeonato do Mundo – Água Doce	Seniores	Até 30º
	Campeonato do Mundo – Mar	Seniores	Até 6º
	Campeonato do Mundo – Senhoras Água Doce, Senhoras Mar, Pesca à Carpa, Pluma, Achigã e Deficientes	Seniores	Até 6º
C	Campeonato da Europa – Água Doce	Seniores	1º Quarto
	Campeonato do Mundo – Água Doce	Seniores	1º Terço
	Campeonato do Mundo – Mar	Seniores	Até 10º
	Campeonato do Mundo – Senhoras Água Doce, Senhoras Mar, Pesca à Carpa, Pluma, Achigã e Deficientes	Seniores	Até 10º
	Campeonatos do Mundo – Água Doce	Iniciados e Júniores	Até 6º
	Campeonatos do Mundo – Mar	Iniciados e Júniores	Até 3º
D	Campeonato da Europa – Água Doce	Seniores	Seleccionado
	Campeonato do Mundo – Água Doce	Seniores	Seleccionado
	Campeonato do Mundo – Mar	Seniores	Seleccionado
	Campeonato do Mundo – Senhoras Água Doce, Senhoras Mar, Pesca à Carpa, Pluma, Achigã e Deficientes	Seniores	Seleccionado
E	Campeonatos do Mundo – Água Doce	Juvenis e Esperanças	Seleccionado
	Campeonatos do Mundo – Mar	Júniores Sub 16 e Júniores Sub 21	Seleccionado
F	Resultados desportivos de destaque, detecção de capacidades excepcionais	Juvenis Esperanças Júniores Sub 16 e Júniores Sub 21	Indicados